Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 180/2020

SÚMULA: Feriados e ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1°)- Ficam divulgados os dias de "feriados" e estabelecidos os dias de "ponto facultativo" do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- Janeiro.
 - 01, feriado nacional, confraternização universal;
 - 20, feriado municipal, dia de São Sebastião padroeiro do município.
- Fevereiro.
 - 15 e 16, ponto facultativo, carnaval.
- Abril.
 - 02, feriado nacional, Paixão de Cristo;
 - 21, feriado nacional, Tiradentes.
- · Maio.
 - 01, feriado nacional, dia do trabalho.
- Junho.
 - 03 e 04, ponto facultativo, Corpus Christi.
- Julho.
 - 25, feriado municipal, emancipação política administrativa.
- Setembro.
 - 06 e 07, ponto facultativo e feriado nacional, Independência do Brasil.
- Outubro.
 - 11 e 12, ponto facultativo e feriado nacional, dia de Nossa Senhora Aparecida. 29, ponto facultativo, dia do Servidor Público.
- Novembro.
 - 01 e 02, ponto facultativo e feriado nacional, Finados.
 - 15, feriado nacional, Proclamação da República.
- Dezembro.
 - 24, véspera de natal, ponto facultativo;
 - 25, Natal, feriado nacional;
 - 31, véspera de ano novo, ponto facultativo.
- Art. 2°)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.

Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.

Parágrafo Terceiro - Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.

Art. 3°)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas PR, em 19 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Av. dos Pioneiros, 500 — Centro — CEP 85.470-000 — Catanduvas/PR Fone/fax: 45-3234-1313 — e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br